DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.303 Quinta-feira, 23 de Agosto de 2018

Desembargadora Lisbete Santos recebe a Comenda Maria Quitéria

A honraria é entregue às mulheres que se destacam em atividades em benefício da cidade do Salvador e do Estado da Bahia

Foto: Valdemiro Lopes



Com o Plenário Cosme de Farias lotado, a desembargadora e corregedora-geral da Justiça, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos foi homenageada por iniciativa do então vereador Demétrio Oliveira (DEM), atualmente na suplência, representado na sessão solene pelo presidente do Poder Legislativo, vereador Leo Prates (DEM). A homenageada foi conduzida ao plenário pela juíza Carlota Oliveira; pela sobrinha Clarissa Araújo; pela nora Gabriela Portugal; e pela assessora Cristiane Nascimento, além dos vereadores Henrique Carballal (PV) e Maurício Trindade (DEM).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
23 de Agosto de 2018

Ano XXVII
N° 5.303

Centro de Cultura sedia simpósio do Conselho Municipal do Idoso

"A Pessoa Idosa na participação cidadã" foi tema do debate na quarta-feira (22)

Fotos: Reginaldo Ipê



Palestras destacaram a participação de idosos na criação de políticas públicas

O Centro de Cultura da Câmara de Salvador sediou na quarta-feira (22) o 1º Simpósio do Conselho Municipal do Idoso. A atividade organizada pelo comitê vinculado à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) promoveu debates a partir do tema "A Pessoa Idosa na participação cidadã".



"Com o aumento da expectativa de vida, procuramos incentivar os idosos a participarem dos processos de formação de políticas públicas. Seja por meio do envolvimento com assuntos que afetam diretamente a vida deles, seja pela presença em espaços que tratam desses temas", afirma o titular da Semps, vereador licenciado Isnard Araújo.



A atividade contou com palestras da diretora da Instituição Casa de Eugênia - Lar Fabiano de Cristo, Regina de Oliveira; da integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Idoso da Ufba, Eliete de Paula; do advogado especialista em Direito Previdenciário, Elio Miranda e do delegado especial da Delegacia de Atendimento ao Idoso, Nilton Ferreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Fábio Souza
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Euvaldo Jorge
euvaldojorge@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Corregedora-geral da Justiça é homenageada pela Câmara

Lisbete Maria Cézar Santos recebeu a Comenda Maria Quitéria na noite desta terça-feira (21)

A trajetória da desembargadora e corregedora-geral da Justiça, Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos, foi celebrada na Câmara Municipal de Salvador. Com o Plenário Cosme de Farias absolutamente lotado, a homenageada recebeu, na noite de terça-feira (21), a Comenda Maria Quitéria, por iniciativa do vereador suplente Demétrio Oliveira (DEM), representado na sessão solene pelo presidente do Poder Legislativo, vereador Leo Prates (DEM).

Fotos: Valdemiro Lopes





A honraria é entregue às mulheres que se destacam em atividades em benefício da cidade de Salvador e do estado da Bahia. “Ela é um exemplo de vida pública, que serve de referência para todos nós. É um espelho para todos os jovens que ingressam na magistratura. Sua trajetória é marcada pelo sucesso e perseverança, pois tudo o que conquistou foi por merecimento. A Comenda Maria Quitéria vem coroar essa brilhante biografia”, afirmou Leo Prates.

SOLENIDADE

A homenageada foi conduzida ao plenário pela juíza Carlota Oliveira; pela sobrinha Clarissa Araújo; pela nora Gabriela Portugal; e pela assessora Cristiane Nascimento, além dos vereadores Henrique Carballal (PV) e Maurício Trindade (DEM).

A magistrada demonstrou muito orgulho ao receber a comenda ao lado da irmã, Perpétua Almeida, e do esposo, José Antônio Cezar Santos.

“É uma honra por ser mulher, vencedora. Estou muito grata. É uma noite de alegria e muita emoção. As mulheres estão destacando e brilhando em suas profissões e fico feliz em receber essa comenda, que leva o nome de Maria Quitéria, heroína que teve uma atuação fundamental para a Independência da Bahia. Obrigada, Câmara Municipal de Salvador”, declarou Lisbete Cézar Santos.

Líder da bancada do governo, o vereador Henrique Carballal também enalteceu a trajetória da magistrada. “As mulheres continuam sub-representadas, inclusive no Tribunal de Justiça da Bahia. A figura de Lisbete é fundamental na luta pela igualdade entre homens e mulheres”, destacou.

Além da homenageada e do vereador Leo Prates, fizeram parte da mesa da sessão solene: o procurador geral da Bahia, Paulo Emílio Nadier Lisboa; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador José Edivaldo Rotondano; a desembargadora Cynthia Maria Pina Resende; a procuradora de Justiça, Maria Alice Miranda da Silva; o subprocurador geral da República, Antônio Augusto Brandão de Aras; a presidente da Associação de Magistrados da Bahia, juíza Élbia Rosane Sousa de Araújo; o representante da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, José Antônio Cézar Santos; o comandante-geral da Polícia Militar da Bahia, coronel Anselmo Brandão, e a presidente da Associação de Mulheres de Carreira Jurídica, Ângela Valentim Lemos.





TRAJETÓRIA

Nascida no município de Senhor do Bonfim, interior da Bahia, Lisbete Cézar Santos concluiu o bacharelado em Direito, em 1981, na Universidade Católica do Salvador. Apenas sete anos depois, ingressou na magistratura.

Atuou nas comarcas de Santa Terezinha, Castro Alves e Feira de Santana até 1992. De 1993 a 2013, foi titular da 7ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador, sendo promovida por merecimento ao cargo de desembargadora, em 2013.

Atualmente, a homenageada integra a 2ª Câmara Cível, a Seção de Direito Público, as câmaras reunidas e também preside a Comissão de Reforma do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Artesãos cobram inclusão de eventos do setor na agenda municipal

Audiência pública idealizada pelo vereador Tiago Correia reuniu representantes do setor e do Poder Público



Fotos: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal de Salvador promoveu, na tarde de terça-feira (21), no auditório do Centro de Cultura, uma audiência pública para discutir os pleitos dos artesãos de Salvador e de cidades da Região Metropolitana. O evento, que reuniu representantes do setor e do Poder Público, foi requerido pelo vereador Tiago Correia (PSDB).



Além de artesãos da capital, o debate contou com a presença de agentes que atuam em Madre de Deus, Simões Filho, Candeias, São Francisco do Conde e Pojuca.

Segundo Tiago Correia, a audiência traz ao Legislativo "a discussão sobre a organização dos espaços já utilizados pelos artesãos". Como forma de intermediar as reivindicações dos artistas com a Prefeitura de Salvador, o vereador convidou para participar do evento Flávia Faro, da Empresa Salvador Turismo (Saltur), Leonardo Oliveira, presidente da Limpurb; e Kaio Moraes, representando o gabinete do prefeito ACM Neto.

"A gestão é sensível aos pleitos apresentados e, dentro do Salvador 360, discutimos recentemente esta questão. Até já estudamos a possibilidade de dois espaços, a Barroquinha e o Mercado São Miguel, mas depende da avaliação técnica", revelou Moraes.

CALENDÁRIO

De acordo com a Associação dos Artesãos da Bahia (Adaba), constam na lista de reivindicações a formação de um conselho municipal, a inclusão da Feira da Primavera (Campo Grande) e a Semana do Artesão no Calendário Oficial de Salvador, além do fomento à Feira de Verão, a ser realizada no período da alta estação - entre novembro e fevereiro.

"É preciso usar nossa pauta em conjunto com o Município, interagindo e propondo políticas que venham a nos assessorar, desburocratizando e promovendo o acesso à cidadania", frisou Rosângela Carvalho, diretora da Adaba. "Estamos falando de ações. Nós existimos e temos que nos empoderar", defendeu João Durães, membro da Associação e mestre de cerimônia na audiência. Segundo ele, 95% das pessoas que atuam no setor na Bahia são do sexo feminino.





Leo Prates lamenta morte de Edivaldo Boaventura

Escritor, educador e ex-diretor-geral de A Tarde faleceu na madrugada de quarta-feira, 22

O presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), lamentou o falecimento do escritor, educador e ex-diretor-geral de A Tarde Edivaldo Boaventura, aos 84 anos, na madrugada de quarta-feira (22). “O professor Edivaldo Boaventura foi um educador nato e um intelectual atuante que enriqueceu as culturas baiana e brasileira. Ele dedicou boa parte de sua vida pública à formação de jovens, ajudando, por meio da educação, na transformação do nosso país para melhor”, afirmou o presidente do Legislativo de Salvador.

Leo Prates lembra que o professor Edivaldo Boaventura foi presidente do Conselho de Educação da Bahia, entre 1976 e 1978, e secretário de Educação e Cultura da Bahia, por duas vezes (1970-1971 e 1983-1987), quando criou a Universidade do Estado da Bahia (Uneb), exercendo o cargo de reitor.

Foto: Divulgação



Edivaldo Boaventura

“É uma perda irreparável. Deixo o meu pesar aos familiares e amigos do professor Edivaldo Boaventura, dividindo com todos este momento de profunda dor”, lamentou Leo Prates.

PERFIL BIOGRÁFICO

Edivaldo Boaventura nasceu em Feira de Santana, em 10 de dezembro de 1933. Sua vida pública foi brilhante, atuando como diretor-geral do jornal A TARDE. Formou-se em Direito, na Universidade Federal da Bahia (Ufba), e em Ciências Sociais.

Iniciou a carreira docente na Escola de Administração da Ufba, em 1962. Em 1968, passou a atuar na área da Educação. Como adjunto, implantou a Assessoria de Planejamento e participou da reforma universitária. Em 1971, alcançou o último cargo da carreira acadêmica com o concurso para professor titular da Faculdade de Educação da Ufba.

Coordenou o Mestrado e implantou o Doutorado em Educação, pertenceu ao Conselho de Coordenação, presidiu a Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Como escritor, foi membro efetivo da Academia de Letras da Bahia, da Academia de Letras de Feira de Santana, da Academia Brasileira de Educação, Academia Portuguesa de História.

Também foi sócio dos institutos Histórico e Geográfico Brasileiro, Geográfico e Histórico da Bahia e de Geografia e História Militar do Brasil.

Pertenceu à Ordem e Instituto dos Advogados da Bahia, à Associação Nacional de Política e Administração de Educação (Anpae), Associação Nacional e Pós-Graduação em Educação (ANPED), Phi Delta Kappa, Alummi Fellow Ward 1989, Penn State University, Pen Clube do Brasil.

Vereador propõe que Lei Maria da Penha e ECA sejam incluídos em concursos

Projeto de lei do vereador Hilton Coelho prevê exigência nas provas do município

O vereador Hilton Coelho (PSOL) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o projeto de lei que torna obrigatória a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n° 8.069, e da Lei Maria da Penha, Lei Federal n° 11.340, na lista de conteúdos exigidos nas provas objetivas de conhecimentos específicos, nos editais dos concursos públicos para as áreas jurídica, de assistência social, educação, saúde e segurança pública, em Salvador.

Segundo o legislador, o projeto de lei tem como intuito ajudar na divulgação e no aprendizado das duas leis citadas, manifestando uma posição afirmativa de defesa dos direitos humanos, fazendo com que, obrigatoriamente, um maior número de pessoas tenha contato com os textos. Desta forma, o servidor público municipal deve conhecer os direitos dos cidadãos para que melhor exerça suas atividades.

“Direitos fundamentais são continuamente negligenciados, a exemplo dos altos índices de violência contra mulheres, crianças e adolescentes que é uma realidade no Brasil. Nosso país está entre os cinco países sem conflito armado declarado, com maiores taxas de homicídio de adolescentes e crianças entre 12 e 19 anos. A questão racial fica evidente, sendo que 75% dos mortos eram negros”, destaca Hilton Coelho.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hilton Coelho

Em relação à Lei Maria da Penha, o vereador destaca uma pesquisa da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 83 países que avaliou o número de assassinato de mulheres e verificou que o Brasil ocupa a 5ª posição entre os que mais matam. O Mapa da Violência (2015) aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 mulheres foram assassinadas devido ao gênero.

Em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, o Relógio da Violência do Instituto Maria da Penha aponta que a cada dois segundos, uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil. “Nada mais coerente que os futuros servidores municipais tenham amplo conhecimento da questão das crianças, adolescentes e violência contra a mulher para melhor atender a sociedade”, conclui Hilton Coelho.

Exposição coletiva acontece no Centro de Cultura

Vereadora Aladilce Souza destacou a importância de utilizar o espaço da Câmara para a arte



Fotos: Reginaldo Ipê



O Centro de Cultura da Câmara Municipal recebe, entre os dias 20 a 31 de agosto, a exposição coletiva de arte 'Raízes', que conta com obras de artistas plásticos como Jerônymo Freitas, Lilia Pinto e Vivian D'utra. A visitação é gratuita e acontece de segunda a sexta, das 09h às 17h.

Integrando a programação da mostra, também aconteceu o Vernissage na terça-feira (21) das 17h às 20h, e o Sarau Raízes nesta quarta-feira (22), das 17h às 19h, com atrações como Juniu Bala, Forró do Ralão, Villaça e convidados.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) comentou a exposição. "É de grande valia para o município receber, cada vez mais, iniciativas artísticas que dialoguem com variadas linguagens. O Centro de Cultura também é um espaço de ocupação de arte, e essa a mostra 'Raízes' vem para potencializar isso", destaca.

O Centro de Cultura fica localizado na Praça Municipal, entre a sede da Prefeitura de Salvador e o Elevador Lacerda.



Fotos: Valdemiro Lopes



Sessão especial homenageia Balé Folclórico da Bahia

Vereador Edvaldo Brito destaca trajetória de 30 anos da companhia

Considerado um dos maiores grupos culturais do estado e com grande projeção no exterior, o Balé Folclórico da Bahia (BFB) será homenageado pela Câmara Municipal de Salvador. Uma sessão especial, de autoria do vereador Edvaldo Brito (PSD), celebrará os 30 anos da companhia na próxima terça-feira (28), às 19h, no Plenário Cosme de Farias.

"Desde que ocupou a cena internacional da dança, a partir do início da década de 90, a companhia é motivo de orgulho para os baianos nos quatro cantos do planeta. Vida longa ao grupo. Que o balé continue levando a alma desta terra para os palcos internacionais", comemorou Edvaldo Brito.

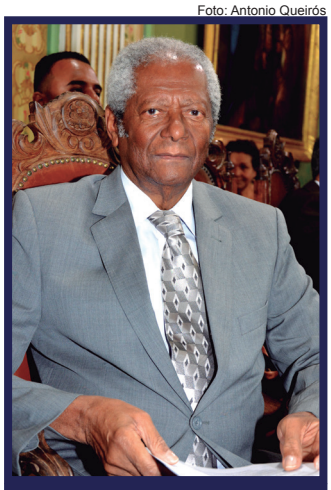
O Balé Folclórico da Bahia foi criado em 1988 pelos coreógrafos Walson Botelho e Ninho Reis. É formado por 38 integrantes, entre dançarinos, músicos e cantores, que recebem orientação em dança, música e teatro. Desde 1993, a direção artística é de José Carlos Santos (Zebrinha). Em 1996, a companhia recebeu do Ministério da Cultura o "Prêmio Mambembão" pela melhor preparação técnica de elenco no país.

EXTERIOR

A companhia tem uma carreira internacional consolidada. De acordo com o site oficial, em 1992 o grupo estreou no exterior, no Festival da Alexander Platz, em Berlim, para um público de mais de 50 mil pessoas. A partir daí, realizou apresentações em diversos países, nas Américas, Europa e Austrália.

O BFB ainda possui um segundo elenco de profissionais que realizam espetáculos diários, desde 1995, no Teatro Miguel Santana (sede do grupo cultural), no Pelourinho, tendo como público, principalmente, turistas estrangeiros e de outros estados. Além dos dois elencos, a companhia mantém uma escola de dança há mais de 15 anos.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Edvaldo Brito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 972/2018
Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM referente às Contas da Prefeitura Municipal de Salvador, relativas ao Exercício Financeiro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM referente às Contas da Prefeitura Municipal de Salvador, Exercício Financeiro de 2015, Processo TCM Nº 02310e16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Euvaldo Jorge
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.695/2018
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Roberto dos Santos Ferreira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Roberto dos Santos Ferreira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Euvaldo Jorge
2º Secretário

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de agosto de 2018.

PROJETO DE LEI Nº233/2018

Denomina Alameda Campo das Flores logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Campo das Flores o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Campo das Flores, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº234/2018

Denomina Rua do Bom Jesus da Lapa Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Rua do Bom Jesus da Lapa o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº; que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Rua do Bom Jesus da Lapa localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº235/2018

Denomina Alameda Pitaya Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Pitaya o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Pitaya localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº236/2018

Denomina Rua Trindade Santa Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Rua Trindade Santa o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Rua Trindade Santa localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº237/2018

Denomina Travessa Grande Rio Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Travessa Grande Rio o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Travessa Grande Rio localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4°, III da Lei n° 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei n° 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº238/2018

Denomina Alameda Gaivota Prateada Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Gaivota Prateada o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Gaivota Prateada, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4°, III da Lei n° 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei n° 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº239/2018

Denomina Alameda do Fradinho logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda do Fradinho o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda do Fradinho, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº240/2018

Denomina Travessa Bergamota Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Travessa Bergamota o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Travessa Bergamota localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº241/2018

Denomina Alameda Sargaço Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Sargaço o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Sargaço localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº 242/2018

Denomina Alameda Galo da Campina Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Galo da Campina o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº; que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Galo da campina, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº 243/2018

Denomina Alameda Jatobá Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Jatobá o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº; que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Jatobá localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº244/2018

Denomina Alameda Mangostão Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Mangostão o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Mangostão localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº245/2018

Denomina Alameda Jaçanã Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Jaçanã o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Jaçanã, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº246/2018

Denomina Alameda da Seriema logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda da Siriema o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Siriema, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº247/2018

Denomina Alameda Sanhaço o logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Sanhaço o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Sanhaço, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº248/2018

Denomina Alameda Chapéu de Sol, um logradouro público desta cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Chapéu de Sol o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora PRB

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Chapéu de Sol, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº249/2018

Denomina Alameda Caboclinho o logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda Caboclinho o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.

Ireuda Silva
Vereadora PRB

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Caboclinho, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº250/2018

Denomina Alameda do Buriti o logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda do Buriti o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvado, 16 de agosto de 2018

Ireuda Silva
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda do Buriti, localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº 251/2018

Denomina Alameda Azulão, um logradouro público desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º. Denomina Alameda Azulão o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Alameda Azulão, localizada na Vila Nova Esperança, 23próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 e agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 252/2018

Denomina Rua Nossa Senhora Logradouro Público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Denomina Rua Nossa Senhora o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2018.
Ireuda Silva
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Rua Nossa Senhora localizada na Vila Nova Esperança, próximo ao mercado Gbarbosa, no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado e utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

F-PL-010-03

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Salvador, 16 de agosto de 2018
Ireuda Silva
Vereadora PRB

PROJETO DE LEI Nº 253/18

Dispõe sobre a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos de editais de concursos públicos nas áreas de assistência social, jurídica, educação, saúde e segurança pública no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha -, na lista de conteúdos exigidos nas provas objetiva de conhecimentos específicos, nos editais dos concursos públicos para as áreas jurídica, de assistência social, educação, saúde e segurança pública, no Município de Salvador

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de AGOSTO de 2018.

Hilton Coelho
Vereador (PSOL)

JUSTIFICATIVA

É notável a luta crescente pela valorização dos Direitos Humanos. Contudo, apesar da crescente discussão e importância dada à pauta, direitos fundamentais são continuamente negligenciados, a exemplo dos altos índices de violência contra mulheres, crianças e adolescentes que é uma realidade no Brasil.

Segundo relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) – 2017, o Brasil está entre os cinco países sem conflito armado declarado, com maiores taxas de homicídio de adolescentes e crianças entre 12 e 19 anos. O estudo apresentou dados sobre a raça/cor das vítimas de homicídio no Brasil, sendo que 75% dos mortos eram negros, 18%, brancos e 7% das vítimas não haviam raça/cor declarada. De acordo com o Balanço Anual da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de 2015, 59% das denúncias registradas no Disque 100, foram relacionadas a crianças e adolescentes. As maiores vítimas de estupro no Brasil são crianças, em sua maioria meninas, segundo o Atlas da Violência de 2018, estudo produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) fez uma pesquisa em 83 países, a fim de avaliar o número de assassinato de mulheres, e se verificou que o Brasil ocupa a 5ª posição entre os que mais matam. O Mapa da Violência (2015) aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. Em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, o Relógio da Violência do Instituto Maria da Penha aponta que a cada 2 segundos, uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil.

Na busca por coibir tais violências, frente à exigência e luta da sociedade, foram criadas legislações específicas sobre esses temas, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, e alterações posteriores, e a Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Tais leis significaram um grande avanço para a proteção de direitos fundamentais no Brasil, contudo a existência destas não as torna, necessariamente, instrumento assegurador de mudanças.

O presente Projeto de Lei tem como intuito ajudar na divulgação e no aprendizado das duas Leis citadas, manifestando uma posição afirmativa de defesa dos direitos humanos, fazendo com que, obrigatoriamente, um maior número de pessoas tenha contato com os textos. Desta forma, o servidor público municipal deve conhecer os direitos dos cidadãos, para que melhor exerça suas atividades.

Salvador, 15 de AGOSTO de 2018.

Hilton Coelho
Vereador (PSOL)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/2018

Considerando que em todo o Brasil, cresce o número de estabelecimentos de beleza, mormente salões, onde, dos 1,5 milhões de empreendedores formalizados, 7,6% representam a ocupação de cabeleireiro, o que ressurge a necessidade de licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do município, estrutura, equipamentos adequados, biossegurança (da esterilização até a utilização de equipamentos de segurança) e vacinação de funcionários, pois, estes são os requisitos mínimos para o funcionamento de um pequeno salão de beleza no Brasil;

Considerando que as ofertas de procedimentos estéticos baratos e rápidos estão crescendo a cada esquina, mormente no verão, onde, a facilidade de pagamento e a aparente simplicidade dos tratamentos de beleza acabam atraindo mais pessoas aos centros de estética – locais onde se realizam tratamentos não invasivos, sem a necessidade de intervenção médica e até em salões de beleza. Mas, nessa busca pela boa aparência, há quem esqueça de se atentar aos riscos e dar prioridade à segurança e à própria saúde;

Considerando que os salões de beleza podem realizar procedimentos estéticos, desde que um profissional com diploma de formação técnica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), os realize ou os supervisione e se faça uso de produtos certificados;

Considerando que os órgãos de fiscalização devem realizar periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza que realizam procedimentos estéticos não invasivos e com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados.

Considerando que a proteção e defesa do consumidor deve albergar ações preventivas, bem assim, acompanhar a evolução das práxis sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Exmo Sr. Presidente da República, por meio da ANVISA que realize periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza que realizam procedimentos estéticos com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados em Salvador e região metropolitana da Bahia.

Salvador, 24 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº278/ 18

Considerando a forte crise econômica que atinge o país, degradando as condições de trabalho e renda da classe trabalhadora, bem como os ataques aos direitos dos trabalhadores promovidos pelos Governos Federais, Estaduais e Municipal de Salvador, que também atingem as condições de vida da população;

Considerando que a referida crise e ataques aos direitos dos trabalhadores promovem o evidente aumento da população de rua em Salvador, pois, segundo a pesquisa "Caracterização das Situações de Violações de Direitos: Mapeamento e Contagem da População em Situação de Rua na Cidade do Salvador" de 2017, promovida pelo Projeto Axé em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com o Movimento Nacional da População Rua e com a Defensoria Pública da Bahia, mostra que as condições econômicas continuam a ser os grandes motivos de as pessoas irem para as ruas, pois não tem condições de se sustentar, de ter dinheiro para comprar comida, de prover moradia para si e para sua família;

Considerando que esta população sobrevive com grandesdificuldades, sendo necessário que o Poder Público Municipal desenvolva políticas públicas que busquem melhorar as condições de vida da população de rua, promovendo, num primeiro momento, para o dimensionamento desta atuação, a realização de mapeamento sociodemográfico desta população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador a promoção de mapeamento sociodemográfico da população em situação de rua, coletando informações acerca do quantitativo de famílias e pessoas nesta situação, as motivações, as principais privações e dificuldades pelas quais passam, bem com a promova a políticas públicas e ações sociais para este público, tais como emissão de documentos pessoais; acesso à rede de serviços de saúde, de habitação, desenvolvimento econômico, segurança pública; acesso ao serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias (abrigo); reinserção comunitária e familiar; cadastro para a inclusão em programas de transferência de renda; acesso a cursos profissionalizantes, de geração de renda, entre outras.

Salvador, 15 de AGOSTO de 2018.

Hilton Coelho
Vereador (PSOL)

REQUERIMENTO Nº 155/18.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 40 anos do Bloco de Afoxé Badauê.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

ATA

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2018.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR EUVALDO JORGE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, EUVALDO JORGE, FÁBIO SOUZA, FELIPE LUCAS, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IGOR MANASSÉS, IREUDA SILVA, JOSÉ CARLOS FILHO, KIKI BISPO, LEO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, UZIEL BUENO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados os

vereadores HÉLIO FERREIRA e LORENA BRANDÃO Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 798/18, 804/18 e 900/18 do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Ofício n. 207/18 do Ministério do Esporte com resposta a Ofício da CMS; Ofício n. 398/18 da Secretaria de Cultura do Estado com resposta a pleito de vereador; Ofício n. 220/18 da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização com resposta a Ofício da CMS; Ofício n. 32/18 do Tribunal de Contas do Estado (TCE) encaminhando Moção de pesar; Ofícios n.s 888/18, 1.088/18, 1.192/18, 1.196/18 e 1.225/18 da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) encaminhando Moções de aplauso e de pesar; Ofício n. 1.543/18 do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) encaminhando Moção de pesar; Ofício n. 125/18 da Câmara Municipal de Aracaju encaminhando Moção de repúdio; Ofício n. 518/18 da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município com resposta a Ofício da CMS; Ofício n. 812/18 da Secretaria de Gestão do Município com resposta a Ofício da CMS; Ofício n. 369/18 da Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer com resposta a Ofício da CMS; Ofícios n.s 512/18, 518/18 e 519/18 com resposta a Ofícios e a pleito da CMS; Projeto de Decreto Legislativo n. 3/18 da Mesa Executiva; Projetos de Lei n.s 224/18 do vereador Euvaldo Jorge, 225/18 da vereadora Rogéria Santos, 226 e 227/18 do vereador Duda Sanches, 228 e 229/18 do vereador Maurício Trindade; Projeto de Indicação n. 260 e 261/18 da vereadora Rogéria Santos e 262 a 264/18 do vereador Igor Kannário; Projetos de Resolução n.s 67/18 da vereadora Lorena Brandão, 68/18 do vereador Euvaldo Jorge, 69/18 da vereadora Aladilce Souza e 70/18 da vereadora Marta Rodrigues; Requerimento n. 152/18 da vereadora Aladilce Souza; Moções n.s 95/18 da vereadora Aladilce Souza e 96/18 da vereadora Ireuda Silva; e Requerimentos de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente informou a mudança no processo de registro de presença dos edis, que se tornava mais simples, e deu boas-vindas ao novo vereador Igor Manassés. Nos **Registros**, o vereador Hilton Coelho enumerou cortes promovidos pela Prefeitura, dizendo que eles incidiram sobre: linhas de ônibus; mais de 500 árvores, para a construção do *Bus Rapid Transit* (BRT); direitos dos trabalhadores municipais; e o ponto laboral desses trabalhadores, por fazerem greve. Criticou a conduta agressiva de guardas municipais contra professores, em sua maioria mulheres, que protestavam em frente à Secretaria de Educação. Estendeu a crítica ao prefeito, por não se pronunciar sobre o fato e por não ter recebido os docentes, afirmando ter sido esse o fator que levou à mobilização da categoria. Criticou ainda o que a Prefeitura ofereceu em resposta aos pleitos dos professores. A vereadora Marta Rodrigues saudou e elogiou o vereador Igor Manassés e parabenizou o vereador Hilton Coelho pelas críticas expostas, lamentando que mulheres tivessem sido alvo de bombas e *spray* de pimenta quando lutavam por direitos. Ao prefeito, pediu respeito e atendimento aos pleitos dos docentes. Defendeu a candidatura à Presidência da República do ex-Presidente Lula, que se encontrava preso. O vereador Toinho Carolino criticou a Guarda Municipal e seu gestor pela ação contra os docentes e por outras agressões a cidadãos, inclusive ele próprio, e defendeu os direitos dos professores. Informou reforma de praça na Boca do Rio pelo governador Rui Costa, fato que elogiou. A vereadora Aladilce Souza associou-se aos que repudiaram a ação contra os professores, salientando que esses profissionais exerciam o direito de protestar por direitos e sofreram um terror. Exigiu retratação do prefeito. Informou que o ex-Presidente Lula dava entrada em seu registro de candidatura à Presidência da República, o que defendeu, dizendo que outros, na mesma situação jurídica sua, conseguiram esse registro. O vereador Silvio Humberto endossou o repúdio à agressão aos professores. Citando Nelson Mandela, disse que a arma mais poderosa do Mundo é a educação, e afirmou que essa noção foi distorcida pela gestão municipal. Criticou a gestão financeira de Prefeitura, que prometera "andar com as próprias pernas" mas contraía empréstimos, ao tempo em que não dava aos professores o que lhes era devido. O vereador Igor Manassés agradeceu aos colegas pela receptividade e disse que trabalharia pelas questões sociais, dando o exemplo de famílias formadas por mães muito jovens, e destacando a importância, nesse sentido, da educação. O vereador Moisés Rocha também comentou sobre o caso dos professores reprimidos em manifestação. Afirmou que, como sindicalista da Central Única dos Trabalhadores (CUT), não poderia admitir esse tipo de tratamento ao trabalhador, independente do governo em questão, e defendeu que os responsáveis respondessem pelas agressões. Comentou sobre o concurso da CMS, destacando a Comissão de Verificação voltada aos candidatos cotistas e enaltecendo, nesse âmbito, o trabalho do assessor parlamentar Leonardo Queiroz, que atuava junto ao vereador Luiz Carlos Suíca. Disse que o funcionamento dessa Comissão garantia que o Concurso transcorresse de forma segura e transparente, e parabenizou a Casa por isso. Comentou sobre o fim do prazo, neste dia, para registro de candidaturas para as próximas eleições, expressando o anseio de parte da população para que o ex-Presidente Lula fosse candidato e viesse a ser eleito. O vereador Edvaldo Brito contou que, no próximo domingo 19 de agosto, completavam-se 40 anos de sua posse como prefeito de Salvador. Observou serem poucos os que contavam com tantos anos de vida pública dedicada ao Município, lembrando ter sido também vice-prefeito, entre outras funções que exerceu, para, enfim, tonar-se vereador. O senhor presidente destacou a importância do vereador Edvaldo Brito e salientou sua estatura intelectual e como homem público. Subscreveu a fala sobre o assessor Leonardo Queiroz e elogiou a atuação do Ministério Público (MP) junto ao Concurso, sobre o qual, informou que a homologação se daria em 20 de setembro, e a convocação dos primeiros candidatos, em dezembro. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza elogiou o trabalho da Comissão de Verificação e saudou o vereador Edvaldo Brito. O vereador Luiz Carlos de Souza disse que se vivia um momento importante da história política brasileira. Destacou seu compromisso com toda a sociedade, principalmente os jovens, sobre os quais, defendeu que a violência que os envolve não seria estancada com mais violência, mas sim, com políticas públicas que gerassem empregos e oportunidades. Disse que esse não é um caminho fácil, mas, com esforço, seria possível criar políticas públicas na quais a juventude fosse ouvida. Passando-se à **Ordem do Dia**, inicialmente foi feita a verificação nominal de *quorum*, tendo-se apurado a presença de 35 vereadores. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Decreto Legislativo n. 1/18, que opinava pela aprovação, com ressalvas, das Contas da Prefeitura referentes ao Exercício de 2015. Iniciando a discussão, a vereadora Marta Rodrigues contou sobre seu Voto em Separado na Comissão de Finanças e Orçamento, o qual fora contrário à aprovação das Contas. Explicou ter se baseado no que fora apurado pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e expôs, sobre isso, alguns pontos: arrecadação abaixo da meta, em mais de 13%, o que afirmou ser uma prática da gestão; falta de cobrança da Dívida Ativa; contratação de trabalhadores terceirizados e temporários, combinada à não-realização de concurso e aos gastos excessivos com publicidade e propaganda; improbidades e irregularidades variadas, inclusive em processos licitatórios. Mencionou as recomendações feitas à Prefeitura pelo TCM, como a realização de concurso, e disse que a bancada de Oposição votaria no mesmo sentido exposto. Assumiu a Presidência o vereador Kiki Bispo. Dando seguimento à discussão, a vereadora Aladilce Souza parabenizou a líder da Oposição, vereadora Marta Rodrigues, pelo Voto em Separado, o qual elogiou. Declarou discordar do Parecer, da Comissão de Finanças, pela aprovação das Contas e votar pela rejeição dessas Contas, apontando razões como: falta de planejamento fiscal; falta de autonomia financeira, com dependência das transferências de outros entes; falta de cobrança da Dívida Ativa; falta de informações sobre receitas; contratação de instituto envolvido em irregularidades; alta despesa com publicidade enquanto faltavam recursos para a Saúde; gastos com terceirizados, algo que era alvo de atenção do MP e que se combinava à diminuição de recursos para o pessoal efetivo, que enfrentava dificuldades extremas em razão disso; mau uso de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), algo que o TCM apontava. Observou a distância temporal entre esta votação e o ano a que se referia, sugerindo que houvesse maior agilidade nesse tipo de exame. Também mencionou as recomendações feitas à Prefeitura pelo TCM. O senhor presidente Kiki Bispo saudou o vereador Igor Manassés. Também discutindo o Projeto, o vereador Hilton Coelho comentou sobre a gestão da Prefeitura, segundo o que fora apurado pelo TCM. Criticou o gasto excessivo com publicidade enquanto não se realizava concurso ou se dava aumento aos aposentados, considerando que a Prefeitura não distinguia publicidade, que explicou ser a informação necessária à população, de propaganda. Sugeriu como a Prefeitura deveria agir quanto à Dívida Ativa, propondo que, para os pequenos devedores, houvesse negociação. Mencionou demandas socialmente importantes que não eram atendidas em razão de a receita ser inferior à prevista. Mencionou entidade privada de saúde, envolvida em irregularidades, com a qual a Prefeitura contratava. Disse que não havia transparência e que o acesso às informações era dificultado até para o TCM, e, mais ainda, para os vereadores. O vereador Sílvio Humberto disse que seguia a linha da líder Marta Rodrigues, cujos argumentos endossou. Ao que fora dito pelos membros de sua bancada, acrescentou a falta de planejamento, lembrando a noção de "andar com as próprias pernas", a qual não via na realidade. Lembrou a Reforma Tributária, dizendo que ela fora feita de modo abrupto e avaliando que o aumento na planta genérica para cálculo do IPTU fora brutal para imóveis de valor baixo e médio, mas não, para os mais caros. Também distinguiu a publicidade, a qual defendeu, da propaganda, a qual criticou, pelos altos gastos para se tentar provar êxito. Deu o exemplo da intervenção na Barra, demonstrando como ela abateu o comércio local e impactou negativamente em mais de um âmbito financeiro. Disse que o "andar com as próprias pernas" se resumia a investir na capacidade de endividamento, o que geraria problemas futuros, à maneira como as pessoas se complicavam com o uso do cartão de crédito. Disse não ver as novidades que eram anunciadas pela Prefeitura, dando o exemplo do Garcia, e criticou a gestão da coisa pública pela Prefeitura, inclusive apontando desatendimento a imperativos democráticos, como o de transparência. Retomou a Presidência o vereador Leo Prates. Encerrada a discussão, encaminharam voto os seguintes vereadores; Marta Rodrigues (contra); Hilton Coelho (contra); Aladilce Souza (contra, lendo texto do TCM sobre as ressalvas às Contas); Felipe Lucas (a favor, elogiando a gestão financeira da Prefeitura); e Euvaldo Jorge (a favor, declarando discordância do exposto contra a gestão e lembrando que o governador Rui Costa teve as Contas aprovadas nas mesmas condições). Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito, citando artigo da Constituição Federal (CF), explicou que a votação incidia sobre o Parecer Prévio do TCM e que esse era um modelo específico para o gestor municipal, pois os demais tinham as contas diretamente apreciadas. Com isso, esclareceu que não estavam a julgar, diretamente, as Contas da Prefeitura. O senhor presidente Leo Prates complementou dizendo que o voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n. 1/18 indicava concordância com o Parecer do TCM, e o voto contrário indicava discordância do Parecer. Após discutido e votado, o Projeto de Decreto Legislativo n. 1/18 foi aprovado, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Hilton Coelho, Igor Manassés, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Ana Rita Tavares (6 de agosto), Hélio Ferreira (15 de agosto) Lorena Brandão (6 e 15 de agosto). Declarando voto, o vereador Edvaldo Brito disse ser um leitor antigo da CF e reiterou sobre o teor da votação realizada. Explicou seu voto favorável dizendo que não tinha elementos para rejeitar o Parecer. Declarando voto favorável, o vereador Duda Sanches elogiou o prefeito e sua gestão. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza, J. Carlos Filho, Leo Prates e Toinho Carolino.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	15/08/2018	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
LUIZ CARLOS SUICA	15 e 22/08/2018	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 23 de Agosto de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	PANORAMA SALVADOR - MARIA RITA PONTES	Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli entrevistam Maria Rita Pontes, presidente da Obras Sociais Irmã Dulce (OSID).
13h30	PLUGADO - BANDA MOSIAH	Ouça neste programa a música “Alma Indomável”, composição autoral do vocalista Luciano Correia (Lutte).
13h33	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
13h53	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DO CABEÇA	Conheça as histórias desta tradicional rua de comércio localizada no Largo Dois de Julho, centro da cidade.
14h00	EXTRA-ORDINÁRIO - ACROYOGA	Osvaldo Lyra, Mia Lopes, e o grupo “Acroyoga Salvador” realizam em conjunto movimentos desta técnica.
14h30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA SÃO GONÇALVES	Na matéria com Liana Cardoso veja a igreja São Pedro Gonçalves do Corpo Santo, localizada no Comércio.
14h33	# PARTIU SALVADOR - MUSEU GEOLÓGICO	Visite o Museu Geológico da Bahia, localizado no bairro Corredor da Vitória, em reportagem de Mia Lopes.
14h56	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MUSEU DA MISERICÓRDIA	Conheça o espaço secular em visita especial com a repórter Liana Cardoso e a museóloga Osvaldina Cezar.
15h00	OCUPADOS - PROFESSOR	No programa a repórter Isabela Garrido conhece melhor sobre a profissão com o professor Sinval Araújo.
15h23	PLUGADO - RAFA CHAVES	Ouça na Tv Câmara este artista baiano apresentando-se no programa “ Plugado” com a música “Só Ria”.
15h26	POLÍTICA NA MESA - RÁDIO CÂMARA SALVADOR	Osvaldo Lyra, Lélia Dourado, e Raul Monteiro entrevistam Luiz Fernando, jornalista do site Bahia Notícias.
16h00	PLUGADO - LUCI SÁ	Assista a mais uma apresentação desta artista cantando no programa a composição autoral “Rastafarizou”.
16h03	# PARTIU SALVADOR - ALTO DA SEREIA	Na reportagem Mia Lopes vai conhecer com os moradores da região este local no bairro do Rio Vermelho.
16h26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DA PREGUIÇA	Veja com a repórter Liana Cardoso histórias da ladeira localizada no bairro Dois de Julho, centro da cidade.
16h30	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - NUTRICIONISTA	“Você é o que Come”, afirma a nutricionista Luciana Queiroz em entrevista com Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
16h53	ROLEZINHO - GERÔNIMO	James Martins vai conversar no programa de hoje com Gerônimo, músico, cantor e compositor baiano.
17h00	QUEM FAZ O QUÊ? - SAPATEIRO	A repórter Liana Cardoso apresenta curiosidades sobre esse ofício em visita a um profissional dessa área.
17h23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SÃO JOÃO e SÃO PEDRO	Em reportagem de Tarsilla Alvarindo conheça no programa sobre a cultura e histórias dos santos juninos.
17h26	SEM PEGADA - CAFAJESTE	Na matéria com a repórter Mia Lopes veja as preferências femininas sobre o comportamento dos homens.
17h30	PLUGADO - DUBLIN´S ROCK	O grupo musical “Dublin´s Rock”, cover internacional da banda U2, toca a música “Sunday Bloody Sunday”.
17h33	# PARTIU SALVADOR - BOA VIAGEM	Confira as histórias do bairro situado na famosa praia da Procissão Marítima do Bom Jesus dos Navegantes.
17h56	PÍLULAS DA HISTÓRIA - DIQUE DO TORORÓ	A repórter Isabela Garrido traz a história do manancial natural da cidade onde ficam esculturas dos orixás.
18h00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - LARGO DO PELOURINHO	A repórter Liana Cardoso visita no centro antigo este largo oficialmente denominado Praça José de Alencar.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**